



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRO-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE ACESSO DISCENTE

RETIFICAÇÃO 01 EDITAL Nº. 18/2017-PROEN/IFRN
PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA SUBSEQUENTE

– 2º SEMESTRE DE 2017 –

No título DAS PRÉ-MATRÍCULAS E MATRÍCULAS DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA e seus itens, em que se lê

DAS PRÉ-MATRÍCULAS E MATRÍCULAS DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 71 Os candidatos **aprovados** para uma das vagas reservadas nas **Listas L5 e L6** deverão, **obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 62, bem como do item 64 caso os candidatos tenham sido aprovados na L5**, entregar, nos dias **07 e 08 de agosto de 2017** nos horários estabelecidos no Anexo I deste Edital, **laudo médico** original ou cópia autenticada, conforme legislação, emitido nos últimos 12 (doze) meses que indique o tipo, o grau ou o nível de deficiência que o acomete, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS).
- 71.1 Nos dias especificados no item 71 os candidatos aprovados nas listas L5 e L6 serão informados de agendamento para apresentarem-se a Equipe Multiprofissional do IFRN que tem por objetivo dirimir dúvidas relacionadas à documentação apresentada, entrevistar os candidatos às vagas reservadas para as PcD, atestar a sua conformidade e aprovar ou não, por meio de parecer, o preenchimento da vaga. No caso de atendimento a candidato com necessidade específica, a equipe poderá solicitar o auxílio de um profissional especializado para intermediar a relação com o candidato ou a providência pelo candidato de documentação ou laudos adicionais, sem prejuízo nos prazos previstos neste edital.
- I. O *Campus* poderá ter na composição de sua Equipe Multiprofissional profissionais diversos, tais como: médicos, assistentes sociais, psicólogos, pedagogos e/ou técnicos para assuntos educacionais, fisioterapeutas, fonoaudiólogo e terapeutas ocupacionais.
- II. **A homologação da matrícula dos candidatos aprovados nas listas L5 e L6 está condicionada à decisão FAVORÁVEL, da Equipe Multiprofissional do *campus* sobre sua qualificação como pessoa com deficiência e seu respectivo grau de acordo com as categorias indicadas no Decreto nº 3.298/99 e/ou Decreto nº 5.296/2004 e da análise socioeconômica no caso das PcD aprovadas na Lista L5.**
- 71.2 A Equipe Multiprofissional poderá utilizar a Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF, para a realização da análise e a certificação documental com vistas ao ingresso do candidato.
- 71.3 O candidato aprovado nas **listas L5 e L6** que não entregar qualquer que seja a documentação comprobatória elencada nos itens 62 e 71, além do item 64 no caso das PcD aprovadas na Lista L5, ou outros documentos e informações solicitadas pelo IFRN, no período estabelecido, será **eliminada** do processo seletivo.
- 71.4 O não comparecimento ao agendamento supramencionado no item 71 acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições e sua consequente eliminação do processo seletivo.
- 72 O resultado preliminar da análise da Equipe Multiprofissional e a consequente homologação da matrícula do candidato a uma das vagas reservadas para as **Listas L5 e L6** será publicado no sítio do próprio *campus* para o qual se inscreveu (link no site do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>)), **a partir do dia 14 de agosto de 2017**, e o resultado final será divulgado a **partir do dia 18 de agosto de 2017**.

leia-se

DAS PRÉ-MATRÍCULAS E MATRÍCULAS DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 71 Os candidatos **aprovados** para uma das vagas reservadas nas **Listas L5 e L6** deverão, **obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 62, bem como do item 64 caso os candidatos tenham sido aprovados na L5**, entregar, nos dias **07 e 08 de agosto de 2017** nos horários estabelecidos no Anexo I deste Edital, **laudo médico** original ou cópia autenticada, conforme art. 8º-B da Portaria Normativa Nº 9/2017, emitido nos últimos 12 (doze) meses que indique a espécie, o grau ou o nível de deficiência que o acomete, nos termos do art. 4º do Decreto 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS).
- 72 A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico apresentado pelo candidato no prazo estabelecido no item 71.

- 72.1 O candidato aprovado nas **listas L5 e L6** que não entregar qualquer que seja a documentação comprobatória elencada nos itens 62 e 71, além do item 64 no caso das PcD aprovadas na Lista L5, ou outros documentos e informações solicitadas pelo IFRN, no período estabelecido, será **eliminado** do processo seletivo.
- 73 O resultado preliminar da análise do laudo médico e a consequente homologação da matrícula do candidato a uma das vagas reservadas para as **Listas L5 e L6** será publicado no sítio do próprio *campus* para o qual se inscreveu (link no site do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>)), **a partir do dia 14 de agosto de 2017**, e o resultado final será divulgado **a partir do dia 18 de agosto de 2017**.
- 74 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 75 O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes será de, no mínimo, 5 (cinco) anos, em consonância com a Portaria Normativa Nº. 18/2012 do Ministério da Educação.

Natal/RN, 22 de maio de 2017.

Jose Everaldo Pereira
Coordenador de Acesso Discente